



Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico



SREI

Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário

Parte 3 – Certificação de software SREI

A - Processo de Certificação de Software SREI

Título	SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI
Versão	Versão 1.3 release 2
Data da liberação	30/05/2012
Classificação	Restrito
Autores	Gislaine Bueno, Volnys Bernal
Propriedade	CNJ
Restrições de acesso	LSI-TEC, CNJ e ARISP

Sumário

1 INTRODUÇÃO	4
2 PROPOSTA DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO SREI	5
2.1 OBJETIVO	5
2.2 NÍVEL DE PROFUNDIDADE DA AVALIAÇÃO.....	6
2.3 PRINCÍPIOS DA CERTIFICAÇÃO	6
2.4 ESCOPO	6
2.5 ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO.....	6
2.5.1 <i>Fase: Contratação da autoridade auditora.</i>	7
2.5.2 <i>Fase: Avaliação do software (auditoria)</i>	7
2.5.3 <i>Fase: Emissão de certificado</i>	7
2.6 ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO SREI	8
2.6.1 <i>Comitê Gestor do SREI (CG)</i>	8
2.6.2 <i>Funções e responsabilidades</i>	8
6.6.3 <i>Fluxo da Certificação</i>	10
2.7 DOCUMENTOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	12
2.8 RESULTADO DE CONFORMIDADE.....	12
2.9 RESTRIÇÕES DO PROCESSO DE AUDITORIA	13
2.10 ESTIMATIVA DE ESFORÇO.....	13
2.11 VERSÕES DO MANUAL DE CERTIFICAÇÃO	14
2.12 VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO	14
2.13 INSTRUMENTOS FORMAIS	14
2.14 PREÇO DA CERTIFICAÇÃO	15
3 CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES AUDITORAS E DE AUDITORES	17
3.1 REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE AUDITORA.....	17
3.2 REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE AUDITOR	18
3.3 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	18
3.3.1 <i>Elegibilidade para credenciamento da entidade auditora</i>	19
3.3.2 <i>Elegibilidade para credenciamento de auditor</i>	19
3.3.3 <i>Capacitação do auditor</i>	19
3.3.4 <i>Estágio</i>	19
3.3.5 <i>Credenciamento do auditor</i>	20
3.3.6 <i>Credenciamento de entidade auditora</i>	20
4 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DA AUDITORIA	21

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	2 / 27

5 PRÁTICAS DE CONDUTA DO AUDITOR	22
5.1 CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DE AUDITORIA	22
5.2 PRÁTICAS DE CONFIDENCIALIDADE	23
5.3 PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR.....	23
6 PRÁTICAS DE CONDUTA DA ENTIDADE AUDITORA	25
6.1 PRÁTICAS DE CONFIDENCIALIDADE	25
6.2 PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA DA ENTIDADE AUDITORA.....	25
7 REFERÊNCIAS.....	27

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	3 / 27

1 Introdução

A Lei nº 11.977/2009 instituiu a obrigatoriedade do **Sistema de Registro Eletrônico (SRE)** para os serviços de registros públicos (registro civil de pessoas naturais, registro civil de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos e registro de imóveis) e também estabeleceu que “os serviços de registros públicos disponibilizarão serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico”.

Segundo a Lei, “os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registros públicos ou por eles expedidos deverão atender aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP e à arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), conforme regulamento”. Além disso, “serão definidos em regulamento os requisitos quanto a cópias de segurança de documentos e de livros escriturados de forma eletrônica”.

Nota-se, portanto, a necessidade de regulamentação acerca do sistema de registro eletrônico e dos documentos recebidos e emitidos pelos registros públicos.

Em relação ao Registro de Imóveis, o **Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário (SREI)** possibilita ao Cartório de Registro de Imóveis a geração dos livros de controle em formato eletrônico, a recepção de documentos e a emissão de certidões no formato eletrônico. Isso possibilita aumentar o nível de automação dos processos do cartório e, também, melhorar a troca de informações dos cartórios com outras entidades da sociedade como, por exemplo, Poder Judiciário e prefeituras.

Assim, torna-se importante a normalização da utilização do **Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário (SREI)** para propiciar a segurança, interoperabilidade e aderência legal da sua utilização.

Este documento descreve o processo de certificação de software SREI (Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário) e apresentada uma proposta preliminar para o processo de certificação de software SREI.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	4 / 27

2 Proposta de processo de certificação SREI

A definição de um Processo de Certificação de Software é importante, pois possibilita a melhoria da segurança, garante a interoperabilidade e a aderência legal do Registro Eletrônico Imobiliário (REI).

Além da definição dos requisitos técnicos da certificação de software SREI é necessário, também, o tratamento de outros temas relacionados:

- Entidade de gerenciamento do processo de certificação (Comitê Gestor do SREI);
- Entidades auditadoras e processo de credenciamento de auditores;
- Profundidade da avaliação;
- Duração da avaliação;
- Custo da avaliação;
- Etc.

Os processos de certificação de software, descritos no documento “PA 1.9 - Análise dos processos de certificação de software existentes” (certificação de software de saúde S-RES e homologação ICP-Brasil), serviram como referência para a definição do modelo do processo de certificação SREI.

Nas próximas seções é apresentada a definição processo de certificação para o Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário (SREI).

2.1 Objetivo

O objetivo do Processo de Certificação de Software é avaliar a aderência do software SREI aos requisitos técnicos funcionais, de estrutura e conteúdo, de segurança e de interoperabilidade, além de assegurar a aderência à legislação e regulamentações existentes.

A normalização da utilização do Registro Eletrônico Imobiliário e o processo de certificação devem propiciar a eficiência e eficácia do sistema, a troca de dados com

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	5 / 27

outras entidades, aumentar a segurança das atividades e a integridade e longevidade dos dados.

2.2 Nível de profundidade da avaliação

Não é escopo do processo de certificação SREI um nível de profundidade de avaliação alto, não sendo necessária a observação do código fonte. A avaliação é realizada a partir do funcionamento do sistema e dos artefatos gerados. Alguns componentes do sistema podem possuir requisitos que remetem a outros processos de certificação, quando necessário. Isto ocorre, por exemplo, com a biblioteca criptográfica utilizada pelo SREI, que deverá ser homologada pela ICP-Brasil.

2.3 Princípios da Certificação

O processo de Certificação de Software SREI considera os princípios essenciais de imparcialidade, competência, transparência, confidencialidade e responsabilidade legal.

2.4 Escopo

O escopo do Processo de Certificação de Software contempla todos os subsistemas e componentes relacionados diretamente ao SREI.

Os requisitos são elaborados para avaliar a segurança, estrutura e funcionalidades exclusivas do Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário.

Os requisitos e ensaios voltados às questões operacionais que apoiam o funcionamento do SREI são contemplados no processo de Auditoria Operacional.

2.5 Etapas do Processo de Certificação

O processo de certificação software contempla três macros fases:

- Contratação da entidade auditora;
- Avaliação do software (auditoria);
- Emissão de certificado.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	6 / 27

2.5.1 Fase: Contratação da autoridade auditora

A Parte Interessada (PI) (solicitante¹) seleciona e negocia com uma das entidades auditora (EA) credenciada para realização de certificação SREI. O período em que será realizada a auditoria deverá ser definido e, após a seleção, as partes (Parte Interessada e Entidade Auditora) firmam o contrato de prestação de serviços.

2.5.2 Fase: Avaliação do software (auditoria)

Após o estabelecimento do contrato entre as partes e antes da data da auditoria, a PI submete as documentações necessárias sobre o *software*.

A Entidade Auditora realiza a avaliação do *software* utilizando os testes definidos no Manual de Certificação. Após a avaliação é gerado um relatório da avaliação que é encaminhado à Parte Interessada.

Para tornar o processo de certificação viável aos desenvolvedores e cartórios, sugere-se que a duração da avaliação seja de três dias. No entanto, a estimativa mais precisa da duração da avaliação só poderá ser precisamente conhecida após a primeira avaliação.

2.5.3 Fase: Emissão de certificado

Com o resultado da avaliação, a PI solicita a certificação do SREI à Comitê Gestor do SREI (CG). Nessa fase, devem ser entregues alguns documentos à comissão responsável pelo processo de certificação, dentre eles o relatório da avaliação, a ficha de inscrição e documentação da PI.

O Comitê Gestor do SREI, dentre as suas atribuições, deve avaliar a documentação e decidir sobre a certificação do produto.

¹ Entende-se como solicitante ou auditado o responsável pela submissão do *software* ao Processo de Certificação.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	7 / 27

2.6 Entidade responsável pelo processo de Certificação SREI

A entidade responsável pelo processo de Certificação SREI deve ser definida pelo CNJ.

2.6.1 Comitê Gestor do SREI (CG)

Recomenda-se que seja formado um Comitê Gestor do SREI para prover credibilidade ao processo. O CNJ deve sugerir os membros que poderão compor essa comissão, levando em consideração o conhecimento técnico e as funções atribuídas a cada um.

Além disso, sugere-se, também, que as questões relacionadas ao processo de certificação operacional sejam de responsabilidade da mesma entidade ou comissão.

Fundamentalmente, o Comitê Gestor é responsável pela gestão dos processos de:

- Regulamentação (normalização) do SREI;
- Auditoria operacional de TIC do SREI;
- Certificação de software SREI.

2.6.2 Funções e responsabilidades

Dentre as principais funções e responsabilidades do Comitê Gestor do SREI estão:

- Definir os procedimentos formais para a realização do processo de certificação de sistemas e/ou operacional;
- Estabelecer prazos e preços necessários para a obtenção da certificação;
- Receber e analisar os documentos necessários para submissão dos SREIs aos processos de certificação de sistemas e/ou operacional;
- Prover cursos de formação de auditores;
- Identificar e definir o quadro de auditores independentes ou empresas para realizar o processo de avaliação (sistemas e/ou operacional);

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	8 / 27

- Definir os requisitos necessários para a qualificação de auditores ou empresas, que deverão realizar as avaliações dos sistemas ou do ambiente operacional;
- Garantir a imparcialidade do processo de certificação, verificando a possibilidade de interesses comuns entre auditores e auditados;
- Elaboração de termos de responsabilidade e confidencialidade, além de guarda e controle de todos os documentos formais que apoiam o processo de auditoria;
- Definir questões relativas ao ambiente de auditoria, assim como a guarda e manuseio dos indícios ou evidências coletadas durante o processo de avaliação pelos auditores;
- Definir a estrutura a ser disponibilizada pela entidade ou Comitê Gestor do SREI, caso as auditorias sejam realizadas em seu ambiente;
- Definir como as evidências da avaliação devem ser coletadas e armazenadas. Por exemplo, a captura de informações comprovando a aderência do sistema e a gravação de imagem ou áudio do ambiente (como ocorre no Processo de Certificação SBIS/CFM);
- Averiguar se os resultados do processo de certificação estão de acordo com os princípios adotados para a certificação;
- Em casos que a auditoria avaliou o SREI como não-conforme, caberá ao Comitê Gestor do SREI verificar os resultados, informar ao auditado e definir o prazo e a taxa para o segundo ciclo de auditoria, caso o processo de certificação SREI conte com essa etapa.
- Caberá à entidade ou Comitê Gestor do SREI, definir questões relacionadas à divulgação e emissão do certificado de conformidade do SREI;
- Sugere-se que a aprovação e a divulgação do Manual de Certificação sejam de responsabilidade dessa comissão;
- As sugestões de alterações, atualizações ou elaboração de nova versão do Manual também deve ser de responsabilidade desta comissão;

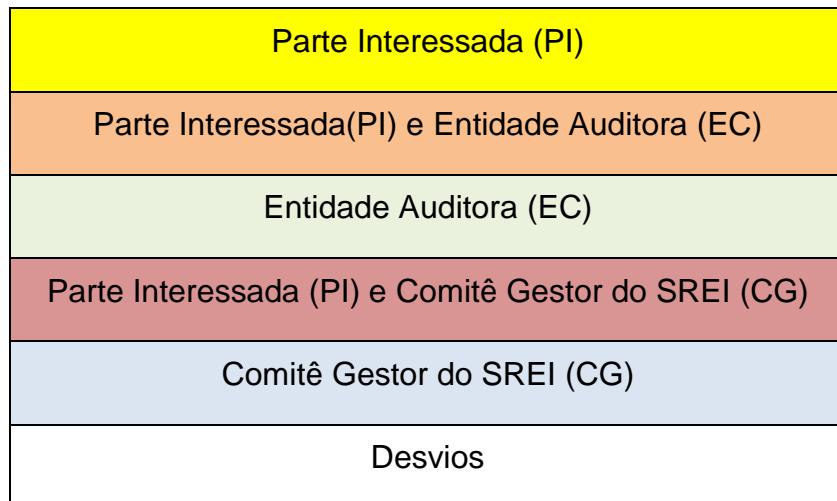
Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	9 / 27

- Orientar o solicitante quanto as documentações necessárias para os Processos de Certificação, tanto de sistema como operacional;
- Divulgar ao solicitante a importância de leitura, entendimento do documento de requisitos e, também, a realização de ensaios prévios, que podem ser realizados internamente como preparação para a etapa de auditoria formal;
- Assegurar que todas as questões relativas à validade e extensão do selo de certificação estão sendo cumpridas pela auditada.

6.6.3 Fluxo da Certificação

A Figura 2 apresenta uma proposta do fluxo de certificação. Para facilitar a visualização das etapas do processo de certificação, as cores da Figura 1 foram utilizadas para distinguir as ações tomadas pelas partes:

Figura 1 – Ações marcadas por cores



Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	10 / 27

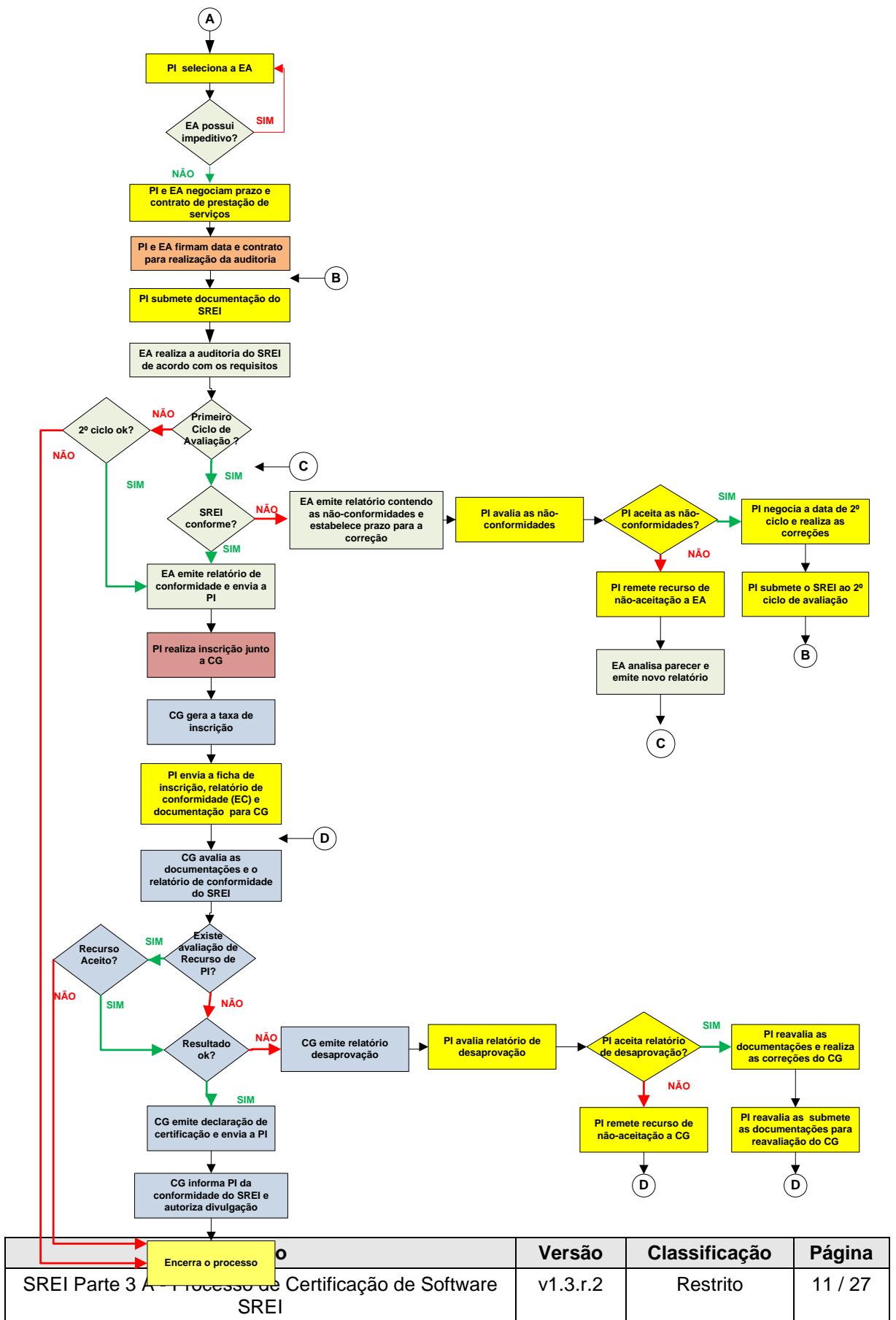


Figura 2 – Fluxo do Processo de Certificação SREI

2.7 Documentos utilizados no processo de certificação

Para guiar a execução das avaliações contempladas pelo Processo de Certificação nota-se a necessidade da elaboração de documentos formais onde sejam descritos os fluxos do processo de certificação, os requisitos de avaliação e os ensaios executados para avaliação de conformidade de cada requisito.

O processo de certificação é descrito pelo Manual de Certificação, que contém três partes (ou volumes) principais:

- **Descrição do processo de certificação:** descrição desde como deve ser realizada a solicitação de submissão do SREI ao processo de certificação até a publicação do selo de certificação;
- **Requisitos técnicos:** conjunto de requisitos a serem avaliados/auditados;
- **Descrição dos ensaios:** descrição dos ensaios considerando os testes e ferramentas necessárias para a comprovação da conformidade.

O documento deve contemplar: o objetivo do processo de certificação, as motivações e princípios da certificação, informações sobre a Entidade Auditora, questões relacionadas à conformidade e à infraestrutura utilizada para a avaliação, as referências utilizadas, os requisitos, os ensaios, os testes e as ferramentas utilizadas para avaliação da conformidade. Sugere-se ainda que o documento contemple como os sistemas de registros eletrônicos e componentes devem ser enquadrados no processo de certificação.

2.8 Resultado de conformidade

Com base no nível de conformidade avaliado, o fornecedor do software deriva as seguintes ações:

- **Conforme:** O fornecedor encaminha o resultado da auditoria do sistema ao Comitê Gestor do SREI;

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	12 / 27

- **Não conforme:** O fornecedor do software deve solucionar as não conformidades e requisitar a realização do Segundo Ciclo de Auditoria, devendo ser pela mesma entidade auditora. No Segundo Ciclo, serão reavaliados todos os itens conformes e não-conformes apontados no Primeiro Ciclo. O segundo ciclo visa minimizar os investimentos financeiros feitos pela parte interessada. Porém se no Segundo Ciclo, a parte interessada não conseguir atender completamente a todos os requisitos, a parte interessada deverá se submeter a novo processo de auditoria.

Para um software SREI receber o estado de certificado (aprovado), o sistema deve **atender todos os requisitos considerados obrigatórios.**

Para o caso de um SREI não aprovado ou parcialmente conforme, sugere-se que a PI tenha um prazo de 90 dias para correção das não-conformidades.

Caso o Oficial do Cartório não concorde com os resultados da auditoria, deverá solicitar ao Comitê Gestor do SREI a revisão dos resultados, em um prazo máximo de 15 dias da emissão do relatório.

2.9 Restrições do processo de auditoria

Uma vez iniciado o processo de auditoria com uma entidade auditora credenciada deve ser completado com a mesma empresa.

2.10 Estimativa de esforço

A estimativa de esforço para a realização para a realização da auditoria do Sistema de Registro Imobiliário é aproximadamente 40 horas. O Quadro 1 apresenta uma estimativa de esforço:

Quadro 1 – Estimativa de esforço para realização da auditoria operacional de TIC.

Cenário	Auditores	Execução	Relatório	Total
Sistema de Registro Imobiliário	3	32 horas	8 horas	120 horas

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	13 / 27

2.11 Versões do Manual de Certificação

Os Manuais de Certificação SREI possuem indicação de versão. Os ajustes e correções entre versões devem estar explanadas de forma clara e precisa no documento que descreve o Processo de Certificação.

Recomenda-se que os procedimentos e requisitos necessários relacionados às alterações estejam documentados no Manual do Processo de Certificação.

2.12 Validade da certificação

Para atender às demandas de mercado, surgimento de novas tecnologias e melhoramentos do SREI e do Manual de Certificação, recomenda que a certificação seja válida por 24 ou 36 meses.

Quando ocorrerem alterações ou lançamento de novas versões em um SRES certificado, a necessidade de uma nova certificação ou extensão da certificação deve ser avaliada pelo Comitê Gestor do SREI.

No caso de lançamento de um novo Manual de Certificação, o selo de certificação dentro do prazo de validade concedido ao SREI não perde sua validade. No entanto, após o término da validade da certificação o software SREI deverá ser submetido à nova versão do Manual de Certificação.

2.13 Instrumentos formais

O Comitê Gestor do SREI é responsável por definir, elaborar e controlar os instrumentos formais utilizados nos Processo de Certificação.

Os instrumentos devem ser utilizados para documentar todas as atividades administrativas, desde a ficha de inscrição do sistema até a emissão da declaração de certificação.

Dentre os documentos sugeridos estão:

- **Ficha de inscrição de Certificação:** a ser preenchida pelo solicitante e enviada ao Comitê Gestor do SREI para análise;

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	14 / 27

- **Contrato de Certificação padrão:** contém todas as cláusulas e condições a serem atendidas pelas duas partes, solicitante e comissão certificadora;
- **Relatório emitido pela Entidade Auditora:** remete o estado de conformidade do SRES e deve ser apresentado à Comitê Gestor do SREI junto às demais documentação, para obtenção do diploma e selo de Certificação;
- **Declaração de Certificação:** deverá informar a conformidade do SREI, evidenciando os dados do solicitante, a data de emissão, a versão do SREI e do Manual de Certificação utilizado no processo;
- **Selo de certificação:** pode ser divulgado no site oficial do CNJ, contendo os dados do solicitante e o nome e a versão do SREI em conformidade.
- **Ficha de inscrição para extensão da validade do selo:** utilizada quando houver necessidade, e relacionada à troca de versão do SREI ou adequação do sistema a um novo Manual de Certificação.
- **Contrato de extensão de certificação:** deve conter todos os detalhes necessários para atender o processo de extensão da certificação, onde ambas as partes devem ter ciência do cumprimento das cláusulas para que seja efetivado o processo.
- **Termo de extensão:** após a conclusão da conformidade deve-se emitir um termo de extensão de certificação do SREI.

A elaboração e guarda dos documentos utilizados entre a Parte Interessada e a Entidade Auditora como, por exemplo, contratos e ficha de inscrição (se houver), são de responsabilidade da Entidade Auditora.

2.14 Preço da certificação

Alguns processos de certificação tendem a se tornar onerosos devido à profundidade da avaliação. Este processo é semelhante ao processo de certificação de sistemas da área de saúde (S-RES) que possui nível de profundidade de avaliação médio.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	15 / 27

Nessa fase do projeto não é possível estimar de forma precisa o custo total para a PI de um processo de certificação, já que existem algumas questões indefinidas como, por exemplo, a formação de um Comitê Gestor do SREI, infraestrutura utilizada para a realização da auditoria e os custos de treinamento e aprovação das entidades auditora.

Estima-se que o processo de certificação para SREI terá um custo total para a PI entre R\$ 10.000,00 e R\$ 30.000,00.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	16 / 27

3 Credenciamento de entidades auditadoras e de auditores

A auditoria do Sistema de Registro Imobiliário é realizada por uma entidade auditora credenciada pelo Comitê Gestor do SREI. Os auditores da entidade auditora credenciada também são credenciados pelo Comitê Gestor do SREI.

Somente auditores credenciados ou em fase de capacitação podem participar das atividades de auditoria SREI. O envolvimento de pessoas não credenciadas nas atividades de auditoria leva à perda do credenciamento da entidade auditora.

3.1 Requisitos para credenciamento de entidade auditora

Para credenciamento como entidade auditora do SREI, a entidade auditora deve atender aos seguintes requisitos:

- Atuação na área de auditoria ou análise de segurança: A entidade deve comprovar atuação na área de auditoria ou análise de segurança:
 - Comprovar execução de serviços de auditoria há, no mínimo, três anos;
 - Apresentar três referências de clientes auditados nos últimos seis meses;
- Auditores credenciados: A entidade deve possuir, no mínimo, dois profissionais credenciados para realização de auditoria operacional. Deve existir um vínculo formal de prestação de serviço de auditoria entre a entidade auditora e os auditores;
- Indicação de responsável técnico: A entidade deve indicar um responsável técnico pelas auditorias realizadas. O responsável técnico deve ser um auditor credenciado;

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	17 / 27

- Aderência ao código de conduta de entidade auditora: O código de conduta de entidade auditora estabelece práticas de confidencialidade da auditoria e da independência da entidade auditora.

No processo de credenciamento, a entidade auditora deve indicar o responsável técnico pelas atividades de auditoria, que deve obrigatoriamente ser um auditor credenciado.

3.2 Requisitos para credenciamento de auditor

Para credenciamento como auditor do SREI, o auditor deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir um contrato de colaboração formal com uma entidade auditora;
- Possuir certificação em segurança da informação: CISSP, CISM, CISA ou equivalente;
- Comprovar experiência de 5 anos em auditorias de sistemas;
- Passar no treinamento de capacitação em auditoria operacional SREI.

3.3 Processo de credenciamento

O processo de credenciamento é dividido nas seguintes etapas:

- Elegibilidade para credenciamento da entidade auditora;
- Elegibilidade para credenciamento de auditor;
- Capacitação do auditor;
- Estágio do auditor;
- Credenciamento do auditor;
- Credenciamento da entidade auditora.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	18 / 27

3.3.1 Elegibilidade para credenciamento da entidade auditora

A entidade que pretende ser credenciada deve submeter ao Comitê Gestor do SREI a documentação suficiente a comprovar o atendimento dos requisitos para credenciamento de entidade auditora, exceto em relação aos auditores credenciados.

O Comitê Gestor do SREI após validar a documentação declara a empresa elegível para credenciamento, podendo passar para a fase de credenciamento dos auditores.

3.3.2 Elegibilidade para credenciamento de auditor

A entidade auditora deve submeter a documentação que comprove o atendimento dos requisitos para credenciamento de cada um de seus auditores.

O Comitê Gestor do SREI, após avaliar a documentação, declara o profissional elegível a ser habilitado como auditor SREI e pode passar para a etapa de capacitação do auditor e estágio.

3.3.3 Capacitação do auditor

Sucesivamente o aspirante auditor precisa passar para um treinamento de qualificação SREI, durante o qual são apresentados os critérios de certificação SREI e a metodologia de auditoria adotada. Ao final do treinamento é realizada uma prova para avaliação do aproveitamento (aprovado ou reprovado).

Caso o resultado avaliação de aproveitamento seja satisfatório, o auditor está apto para a etapa de estágio.

3.3.4 Estágio

O estágio consiste na participação em dois ciclos completos de auditoria SREI na veste de auditor trainee. O auditor trainee deverá realizar o processo de auditoria sob a supervisão do auditor responsável o qual deverá acompanhar, verificar e validar os resultados da auditoria realizada pelo trainee apontando eventuais falhas nas atividades de auditoria.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	19 / 27

O relatório de auditoria elaborado pelo trainee e a avaliação do auditor responsável são encaminhados ao Comitê Gestor do SREI que, após validar o resultado, credencia o auditor ou estende o período de estágio. Caso haja extensão do prazo de habilitação o Comitê Gestor do SREI deve justificar os motivos.

3.3.5 Credenciamento do auditor

Caso o auditor seja aprovado no estágio, é credenciado como auditor de Sistema Registro Eletrônico Imobiliário, estando apto a realizar auditorias SREI no contexto da entidade auditora.

3.3.6 Credenciamento de entidade auditora

Após o credenciamento de dois auditores, a entidade auditora recebe seu credenciamento para realização de auditoria de sistema SREI.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	20 / 27

4 Fiscalização e controle da qualidade da auditoria

O Comitê Gestor do SREI, a qualquer momento, pode requisitar que uma outra Entidade Auditora Credenciada refaça uma auditoria do sistema para efeito de comparação para garantia da qualidade.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	21 / 27

5 Práticas de conduta do auditor

O SREI estabelece que o auditor deve aderir às seguintes práticas de conduta para as atividades relacionadas à auditoria SREI:

- Código de ética profissional de auditoria;
- Práticas de confidencialidade;
- Práticas de independência do auditor.

A aderência é formalizada através de assinatura, pelo auditor, de termos que referenciam estas práticas.

5.1 Código de ética profissional de auditoria

Para as atividades relacionadas à auditoria SREI, o auditor deve aderir ao código de ética profissional do *Information Systems Audit and Control Association* (ISACA), que possui os seguintes termos:

Nas atividades de auditoria SREI, o auditor compromete-se a:

- Apoiar a implementação de, e encorajar a aderência aos modelos, procedimentos e controles para os sistemas de informação;
- Desempenhar suas atividades com objetividade, dedicação e profissionalismo, de acordo com modelos profissionais e as melhores práticas;
- Servir aos interesses das partes interessadas forma honesta e legal, mantendo altos padrões de conduta e caráter e não se relacionando em atos desonrosos à profissão;
- Manter a privacidade e a confidencialidade de informações obtidas no curso de suas atividades, exceto quanto à divulgação for solicitada por autoridade legal. Tais informações não devem ser usadas em benefício próprio ou disponibilizadas a terceiros;
- Manter competência em seu respectivo campo de atuação e concordar em atuar

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	22 / 27

apenas com as atividades onde tenha razoável expectativa de conclusão com competência profissional;

- *Informar às partes competentes dos resultados obtidos no trabalho, revelando todos os fatos significativos.*

5.2 Práticas de confidencialidade

Práticas de confidencialidade para as atividades relacionadas à auditoria SREI:

Nas atividades de auditoria SREI, o auditor compromete-se a:

- *Manter o sigilo e segurança das informações e artefatos obtidos ou gerados durante as atividades da auditoria, divulgando as informações e artefatos somente à equipe de auditoria e à parte contratante;*
- *Manter o sigilo do resultado das atividades de auditoria, divulgando o resultado somente à equipe de auditoria e à parte contratante;*
- *Comunicar imediatamente à entidade auditora a suspeita ou ocorrência de qualquer evento de comprometimento do sigilo das informações ou artefatos.*

5.3 Práticas de independência do auditor

Práticas de independência do auditor para as atividades relacionadas à auditoria SREI:

Nas atividades de auditoria SREI, o auditor compromete-se a:

- *Antes do início de qualquer atividade de auditoria, informar à entidade auditora a ocorrência de qualquer relacionamento pessoal ou profissional prévio com a entidade cliente a ser auditada ou com algum de seus membros;*
- *Comunicar imediatamente à sua entidade auditora se, durante o desenvolvimento dos trabalhos, surgir algo que ameace a independência das atividades da auditoria;*
- *Ser independente em relação à entidade auditada tanto em atitude quanto em aparência (A atitude de independência refere-se à real independência do auditor. Porém, é importante que o auditor não somente aja de forma independente como*

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	23 / 27

também expresse essa independência. Se um auditor é de fato independente, porém um ou mais fatores sugerem o contrário, isto poderia potencialmente conduzir ao público concluir que o relatório de auditoria não expressa a imagem verdadeira e apropriada dos fatos).

- Comunicar à alta direção qualquer conflito em relação à independência das atividades de auditoria. Caso o conflito não seja resolvido pela alta direção, o auditor compromete-se a comunicar o Comitê Gestor do SREI.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	24 / 27

6 Práticas de conduta da entidade auditora

O SREI estabelece que a entidade auditora deve aderir às seguintes práticas de conduta para as atividades relacionadas à auditoria SREI:

- Práticas de confidencialidade;
- Práticas de independência da entidade de auditoria.

A aderência é formalizada através de assinatura, pela entidade, de termos que referenciam estas práticas.

6.1 Práticas de confidencialidade

Para as atividades de auditoria SREI, a entidade auditora compromete-se a:

- *Manter contratos de confidencialidade com cada auditor;*
- *Manter processos e recursos que possibilite a manutenção do sigilo e segurança das informações e artefatos obtidos ou gerados durante as atividades da auditoria;*
- *Zelar pelo sigilo dos resultados das atividades de auditoria, divulgando o resultado somente à equipe de auditoria e à parte contratante;*
- *Manter processos e recursos que possibilite o suporte do sigilo;*
- *Comunicar imediatamente à parte contratante a suspeita ou ocorrência de qualquer evento de comprometimento do sigilo das informações ou artefatos.*

6.2 Práticas de independência da entidade auditora

Nas atividades de auditoria SREI, a entidade auditora compromete-se a:

- *Antes do estabelecimento de um contrato de auditoria, verificar a ocorrência de*

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	25 / 27

qualquer relacionamento anterior com a entidade auditada;

- *Antes do estabelecimento de um contrato de auditoria, requisitar dos auditores declaração sobre ocorrência de qualquer relacionamento pessoal ou profissional anterior do auditor com a entidade cliente auditada ou com algum de seus membros. A entidade auditora avalia algum eventual conflito de independência e, quando necessário, toma as ações necessárias para garantia da independência das atividades de auditoria;*
- *Garantir ao auditor condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de forma independente.*

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	26 / 27

7 Referências

SBIS, 2009a. Sociedade Brasileira de Informática em Saúde e Conselho Federal de Medicina. ***Manual de Certificação para Sistemas de Registros Eletrônicos de Saúde(SRES)*** versão 3.3. São Paulo. 2009.

SBIS, 2009b Sociedade Brasileira de Informática em Saúde e Conselho Federal de Medicina. ***Manual de Operacional de Ensaio e Análises para Sistemas de Registros Eletrônicos de Saúde (SRES)*** versão 1.2. São Paulo. 2009.

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. ***NBR ISO/IEC 17025: Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.*** Rio de Janeiro. 2006

ICP-BRASIL. COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL. ***ESTRUTURA NORMATIVA DA ICP-BRASIL.*** Versão 3.4. Brasília. 2010.

Título	Versão	Classificação	Página
SREI Parte 3 A - Processo de Certificação de Software SREI	v1.3.r.2	Restrito	27 / 27